

# Classificados

1 - O Paraná Terça-feira, 21 de maio de 2024

Edição 14.352



## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210945.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210944.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210946.

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210951.



### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210949.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210948.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210950.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210947.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210943.

## Apartamentos

### W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210958.

### W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)9922-7904. Willian Serafim, creci 19806f CI-210999.

## Casas

### W. SERAFIM VENDE

Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobra de terreno com aprox. 80m² com drenante de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 980 mil. (45) 99922 -790 4 Willian Serafim creci 19806f CI-211001.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210957.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210960.

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210961.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210969.

## Ponto Comercial

### W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210970.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210942.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210937.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210939.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Neves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210936.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210941.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210938.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210965.

### W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatórios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-210955.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-210972.

## Área Rural

### W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210959.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sítio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210962.

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210954.

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210956.

### W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-210953.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sítio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210963.

### W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210966.

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210964.

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210968.

## Utilidade Pública

### COMUNICADO

A empresa **KRAUSE & GARCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.585.791/0001-94, com sede à Rua Estados Unidos, N° 385, em Cascavel, Estado do Paraná, solicita o comparecimento do funcionário **MAYCON COSTA ALVARES**, CTPS Digital, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde a data 11/03/2024. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT, passível de Demissão por Justa Causa.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**MADEVEL – MADEIRAS CASCAVEL LTDA, CNPJ: 12.369.834/0001-58** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a **Licença de Operação** para a Serriaria com desdobramento de madeira em bruto; e Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, instalada na Rua Eugenio Lange, n° 337, Bairro Cataratas, Núcleo Ind. Citvel 1 - CEP 85.818-577, Cascavel/PR.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**ARMINDO SANCHES** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Renovação da Licença de Operação - RLO** para a atividade de Suinocultura a ser implantada NA LINHA MAUACA, DISTRITO DE SEDE ALVORADA, CASCAVEL/PR.

### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**ARMINDO SANCHES** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença de Operação - LO**, com validade de 29/10/2024, para a atividade de Suinocultura NA LINHA MAUACA, DISTRITO DE SEDE ALVORADA, CASCAVEL/PR.



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 29/2024  
Processo Administrativo Nº 47/2024  
Tipo: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 11 de junho de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS EM DIVERSAS ÁREAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br/), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 20/05/2024

EDSON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CI1228984-E24



## Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

### AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2024.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2023, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, exclusivo para ME, EPPs, MEIs, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de instrumentos musicais para suprir necessidades de novas turmas de tempo integral nas escolas municipais, sob requisição da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 10 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ CI1228988-E24

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone (45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE SICOOB UNICOOB MERIDIONAL, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça 27/05/2024 às 11h - lance mínimo R\$ 340.000,00, e a 2ª Praça 11/06/2024 às 11h - lance mínimo R\$ 170.000,00, online, pelo site www.jmleiloes.com.br, Matrícula 83.693. IMÓVEL: Lote urbano nº 118, da Quadra "H", do loteamento denominado "LOTEAMENTO FÁTIMA" Bairro Fátima, nesta cidade, localizado na Rua Arcido Garbin, constituído de parte dos antigos lotes rurais nº 21 da Linha Palmeiro e nº 10 da Linha Estrada Geral Leste, com a área superficial de 599,26 m², conforme limites e confrontações constantes na matrícula. IMÓVEL DESOCUPADO. Divida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº C1278700, do EMITENTE E INTERVENIENTE GARANTIDOR: SILVIO SCHIZZI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 000.259.190-16 e CNH n.º 03312020637 DETRAN-RS, natural de Bento Gonçalves/RS, endereço eletrônico não informado, casado. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1228574-E24

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 5 de 20/02/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 8/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

Table with 2 columns: Item description and Value. Items include CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, and SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Cascavel, PR 15 de maio de 2024

Vlademir Antônio Barella
Presidente

C11228971-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de Julho do ano de 2024, na Sala do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, Centro, CEP 85465-000, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação. Quantidade: 224,40 m². Prazo: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no endereço eletrônico www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2024.

Armélino Flávio Dreher - Secretário de Administração

C11228970-E24

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 96/2022
MODALIDADE Tomada de Preço Nº 6/2022
TERMO ADITIVO Nº 4AO CONTRATO Nº 2109/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 360 metros quadrados, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SEDU/PARANACIDADE E MUNICIPIO DE CAMPO BONITO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa CASSOL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.043.123/0001-60.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela empresa, e de acordo com os pareceres dos setores de engenharia e jurídico do município, fica prorrogado o prazo de execução para 21/07/2024 e de vigência contratual para 21/09/2024, seguindo o artigo 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e CASSOL ENGENHARIA LTDA.

Campo Bonito, 17/05/24.

C11228972-E24

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de junho, na plataforma BLL - www.blcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Objeto: Caminhão equipado com Plataforma. Quantidade: 1. Valor Total: R\$ 1.009.333,33. Prazo: 180 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e na plataforma BLL - www.blcompras.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de maio de 2024.

Edilson Cichelero

Ordenador de Despesas

Decreto nº 300/2023

C11228973-E24

HOSPITAL DO CÂNCER
UNIOESTE PARANAENSE DE ESTUDOS
E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN

União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, Sr. Leopoldo Nestor Furlan, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo III, Seção II, Artigo 8º e Artigo 10º do Estatuto Social, convoca os Membros Fundadores e os Membros Associados, quites com suas obrigações sociais, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de maio de 2024 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro), no Auditório da UOPECCAN, na Rua Potiguaras, 944, Cascavel - PR, às 7h (sete horas) em primeira convocação com a maioria absoluta dos Membros, ou às 07h30min (sete horas e trinta minutos) com qualquer número de Membros.

ORDEM DO DIA

- 1. Deliberar sobre o Relatório das Atividades da UOPECCAN do Exercício de 2023;
2. Deliberar sobre a Prestação de Contas da Diretoria referente ao Exercício de 2023;
3. Projetos;
4. Eleição triênio 2024/2027;
5. Outros assuntos de interesse da UOPECCAN.

Cascavel-PR, 17 de Maio de 2024.

Leopoldo Nestor Furlan
Presidente

C11228975-E24

Cascavel/PR-R. Itaquaiaras, 709, Santo Onofre, CEP: 85888-900 | 45 2103-7000
www.uopecan.org.br
Umuarama/PR-Av. Paraná, 7592, Zorra II, CEP: 87502-000 | 44 2031-0700
Medianeira/PR - Av. Brasil, 3851, Independência CEP: 85884-000 |

HOSPITAL DO CÂNCER
UNIOESTE PARANAENSE DE ESTUDOS
E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN

União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, Sr. Leopoldo Nestor Furlan, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo III, Seção II, Artigo 8º e Artigo 10º do Estatuto Social, convoca os Membros Fundadores e os Membros Associados, quites com suas obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Maio de 2024 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro), no Auditório da UOPECCAN, na Rua Potiguaras, 944, Cascavel - PR, às 7h (sete horas) em primeira convocação com a maioria absoluta dos Membros, ou às 07h30min (sete horas e trinta minutos) com qualquer número de Membros.

ORDEM DO DIA

- 1. Deliberar sobre bens (Imóveis);
2. Deliberar sobre CNAEs dos serviços da Hemodiálise;
3. Outros interesses da Uopecan.

Cascavel-PR, 17 de Maio de 2024.

Leopoldo Nestor Furlan
Presidente

C11228977-E24

Cascavel/PR-R. Itaquaiaras, 709, Santo Onofre, CEP: 85888-900 | 45 2103-7000
www.uopecan.org.br
Umuarama/PR-Av. Paraná, 7592, Zorra II, CEP: 87502-000 | 44 2031-0700
Medianeira/PR - Av. Brasil, 3851, Independência CEP: 85884-000 |

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA Nº 260/2024 de 20.05.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2024 de 24.04.2024, destinado a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: LAUHI COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com o item nº 48 no valor de R\$ 30.247,50 - LAGUNA ESPORTE LTDA com os itens nº 22, 40, 41, 45, 57, 63 e 70 no valor de R\$ 5.524,65 - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA com os itens nº 02, 15, 16, 20, 31 e 64 no valor de R\$ 5.373,00 - MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA com os itens nº 04, 05, 06, 12, 32, 33, 34 e 43 no valor de R\$ 10.201,00 - TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA com os itens nº 35, 44, 47, 50, 58, 59, 60, 61, 65 e 66 no valor de R\$ 6.786,00 - DOUGLAS ALAN HEINEN com os itens nº 26 e 27 no valor de R\$ 5.325,00 - 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA com os itens nº 36 e 56 no valor de R\$ 1.205,00 - BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o item nº 69 no valor de R\$ 840,00 - PRISMA PAPELARIA LTDA com o item nº 68 no valor de R\$ 2.736,00 - AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP com os itens nº 29 e 30 no valor de R\$ 4.864,00 - IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME com o item nº 13 no valor de R\$ 4.000,00 - BELINK E SOUZA LTDA com os itens nº 01, 10, 14, 37, 42, 49 e 52 no valor de R\$ 14.609,50 - GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA com os itens nº 17 e 38 no valor de R\$ 4.660,00 - JM PAPELARIA EIRELI com os itens nº 03, 07, 08, 11, 18, 19, 21, 24, 25, 39, 51, 53, 54, 55 e 67 no valor de R\$ 21.235,90 - ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA com os itens nº 09, 23, 28 e 62 no valor de R\$ 654,60 - OLMIR LUIS PECCIN - ME com o item nº 46 no valor de R\$ 920,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R\$ 119.242,15 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

Maxwell Scopini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 169/2024 ao 184/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADAS: LAUHI COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - LAGUNA ESPORTE LTDA - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - DOUGLAS ALAN HEINEN - 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA - BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - PRISMA PAPELARIA LTDA - AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP - IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME - BELINK E SOUZA LTDA - GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - JM PAPELARIA EIRELI - ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R\$ 119.242,15 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.

- \* 433 - 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;
\* 534 - 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;
\* 474 - 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00;
\* 420 - 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.32.00;
\* 430 - 08.002.12.361.1018.2157.3.3.90.32.00;
\* 528 - 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;
\* 521 - 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;
\* 457 - 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;
\* 447 - 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;
\* 411 - 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.
Maxwell Scopini
Prefeito Municipal

C11228978-E24

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1149

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de suspensão e nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município.
VALOR ESTIMADO: R\$ 82.500,60 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 04/06/2024 - 9h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://blcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 20 de maio de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Decreto nº 247/2023

C11228980-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência e modelos em anexo, (Bloco de Recebimento da Agricultura Familiar, Bloco de Autorização de Fomento da Alimentação Escolar, Carimbos, Folders e Banner para realização de projetos e campanhas da Rede Municipal de Educação e Caderno de provas para Avaliação Diagnóstica Municipal), necessários para suprir as demandas da Secretaria de Educação (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil), Centro de Apoio Educacional e SEMED), conforme solicitação n.º 087/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 58.260,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@pm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALERÁ A descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

C11228974-E24

Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de construção de cobertura para o pátio de máquinas do município de Iguatu/PR, conforme especificações em Estudo Técnico Preliminar, Planilhas orçamentárias, projetos e cronograma de execução.

Data da sessão de abertura: 06/06/2024.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 221.352,38 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Iguatu, Av. Centenário, 500, Centro, Iguatu/PR - Setor de Licitações.

Informações: (45) 3248-1090 ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 20 de maio de 2024.

Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

C11228976-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 027/2024

OBJETO: A presente licitação, por critério de julgamento de menor preço por grupo, tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de preparo de alimentação e de limpeza nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Foz do Iguaçu/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
Abertura e avaliação das propostas: 11 de junho de 2024, às 9h30min. O edital deverá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pr/bt/- UASG 987563 - nº Comprasnet 90027. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacao@pmfi@gmail.com. Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2024.
Raphael Buiar Pereira de Camargo - Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos
C11228979-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 38/2022 - Aditivo nº 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ANNELEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência ALTERAÇÃO: Promover a repactuação do valor dos serviços do contrato, em decorrência da publicação da nova Convenção Coletiva da Categoria, a qual alterou o piso salarial da categoria e alteração de outros benefícios dos trabalhadores como: valor da base de cálculo da insalubridade, valor do acúmulo de função, auxílio alimentação, assistência médica, assistência social familiar e fundo de formação profissional

VIGÊNCIA: 22/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/05/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.030,15 (vinte e um mil e trinta reais e quinze centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANNELEISE ECKHARDT ALMEIDA
C11228990-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 1 de 48

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 18273**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações, decreta:

Art. 1º. A TRANSFERÊNCIA, a partir de 17/05/2024, de ELIZABANDA DAYANA MULLER CABRAL, matrícula nº 38.303-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, para exercer a função de Assessor de Planejamento, símbolo D02, do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 17 MAIO 2024

THIAGO D'AROSS STEFANELLO Secretário da Casa Civil  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CASCAVEL - CMDM**

RESOLUÇÃO Nº 005 de 13 de maio de 2024.

DISPÕE sobre a Recomposição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas nas Leis Municipais nº 7.028, de 30 de agosto de 2019 e nº 7.444 de 11 de novembro de 2022, e;

CONSIDERANDO deliberação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, realizada na data de 13 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECOMPOR a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Gestão 2023/2025, a saber:

PRESIDENTE: Sra. POLIANA LAUTHER - Segmento Governamental.  
VICE-PRESIDENTE: Sra. CÂNDIDA BRENDA BASSO - Segmento Não Governamental.  
1ª SECRETÁRIA: Sra. ADRIANA AMARAL FLORES SALLES - Segmento Não Governamental.  
2ª SECRETÁRIA: Sra. SUSANA MEDEIROS DAL MOLIN - Segmento Governamental.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 13 de maio de 2024.

POLIANA LAUTHER  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 2 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 340/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA**

CARGO: AGENTE DE APOIO

NÍVEL I	CLASSE A12	ESTÁGIO 1	VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
AMANDA LUCIANO RIBEIRO	***719**	5341	
RENATO XAVIER DA SILVA	***762**	12543	
PATRICIA PAES DE ARAUJO	***736**	748	
MARCIA GRACIELE BERTOLA	***946**	1674	
CASSIA COSTA SILVA	***739**	2907	
THIAGO FELIPE DE LIMA	***413**	10160	
SABRINA DA SILVA CAMPOS REGO	***957**	7339	

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - GMA**

NÍVEL **	CLASSE **	ESTÁGIO **	VENCIMENTO INICIAL: **
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
KELLY ALESSANDRA KNEBEL	***707**	1406	
WAGNER SOARES	***333**	1189	
DANIELLE DA ROCHA SIQUEIRA CAMBRUSI	***984**	13754	
GEOVANA FONTOURA DA ROSA	***333**	12456	
LORIANE CASTRO DALLA COSTA DOS SANTOS	***548**	2065	
DEBORA MARIA DE LIMA SENAS JANZEN	***385**	12877	
NAVYLA RODRIGUES DE JESUS	***780**	283	
EVERSON SOUZA HENNING	***250**	6338	
MARLI FERREIRA DE ANDRADE	***072**	11921	
KELLY KOVALESKI LEMOS	***759**	4715	
CLAUDIA DE LIMA OLIVEIRA	***759**	9245	
PRISCILA APARECIDA FAGUNDES BIAVA	***410**	6336	
FLAVIA MARCANTE RODRIGUES DE MORAIS	***251**	10916	

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NÍVEL **	CLASSE **	ESTÁGIO **	VENCIMENTO INICIAL: **
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
JACQUELINE APARECIDA LUCIANO SAVI MONDO	***965**	6362	
MARCIA BRANDAO	***914**	1141	
SILVANE NUNES DO VALE GNOATTO	***926**	7045	
BRUNO GARCIA LEITE	***097**	10667	

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocado pelo Edital de Concurso nº 061/2024, de 21/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 18 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 3 de 48

006/2023, de 05/01/2023, convocados pelo Edital de Concurso nº 049/2024, de 15/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 18 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18274**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações, decreta:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 06/05/2024, o servidor ADAO SUTIL GONCALVES GARCIA, matrícula nº 34.961-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, exercendo a função de Assessor Executivo no Gabinete do Secretário, símbolo D03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 17 MAIO 2024

THIAGO D'AROSS STEFANELLO Secretário da Casa Civil  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 4 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 361/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 110 da Lei Municipal nº 2.215/1991, resolve:

**CONCEDER**

Licença para desempenho de mandato sindical no Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - SIPROVEL, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	NÚMERO PROTOCOLO
32.203-1	ANGELA MARIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	01/04/2024 a 01/02/2025	40.790/2024
23.660-2	GILSIANE QUELIN PEITER	Professor	01/04/2024 a 01/02/2025	40.790/2024
30.142-4	KARINA DE FATIMA JORGE	Professor de Educação Infantil	01/04/2024 a 01/02/2025	40.790/2024
24.996-1	SIMONE AMARAL DE ANDRADE	Professor	01/04/2024 a 01/02/2025	40.790/2024
24.896-2	VERGINIA FERREIRA DE MORAIS DE AGUIAR	Professor	01/04/2024 a 01/02/2025	40.790/2024

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 05 de maio de 2024.

VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 363/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Ato de Cooperação nº 009/2023 celebrado entre o Município de Cascavel e a Associação de Portadores de Fissura Labial Palatal de Cascavel - APOFLAB,

**RESOLVE**

Art. 1º. CEDEB, no período de 17/04/2024 a 06/12/2024, a servidora PATRICIA RENATA NAKAMURA FERRAZ, matrícula nº 38.460-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para prestar serviços à Associação de Portadores de Fissura Labial Palatal de Cascavel, com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 23 de abril de 2024.

VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 5 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 390/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA**

CARGO: AGENTE DE APOIO

NÍVEL I	CLASSE A12	ESTÁGIO 1	VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LORENA RODRIGUES CONTATO	***763**	8732	

Art. 2º. A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 049/2024, de 15/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 392/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU**

CARGO: DENTISTA 40 HORAS

NÍVEL I	CLASSE F01	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 8.384,61
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
VAGNER RODRIGUES ALCIDES	***367**	11514	

Art. 2º. O candidato nomeado no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocado pelo Edital de Concurso nº 061/2024, de 21/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 6 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 393/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOP**

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NÍVEL I	CLASSE H01	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.897,11
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ESTEFANI MARCONDES DE OLIVEIRA BATISTA DE CAMPOS	***22456**	3335	
IVAN OLBEMANN	***4574**	4163	
LUIS FERNANDO MACCARI	***47411**	9997	

**GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU**

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.209,34
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ANIELLY RODRIGUES PASSOS	***48211**	6032	
MAYSÁ DOS SANTOS BRILHO LIMA VIANA	***86448**	4325	
BEATRIZ TALLULY BESPALHOK	***81079**	5777	

**CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA**

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 12.142,56
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
PEDRO MACEDO LOPES ALVES	***174.39**	13135	
GREICY KIEL	***9914**	4789	
JYOTI GUIOT	***84900**	6973	

**CARGO: PSICÓLOGO**

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.209,34
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MARCOS LUIZ DOS SANTOS	***0843**	8783	

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 060/2024, de 21/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMUNICADO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**OBJETO:** Concessão de direito de uso a título oneroso para exploração do bem público Hospital de Retaguarda de Cascavel Allan Brame Pinho - HR.

Comunicamos aos interessados que se encontra à disposição no portal cascavel.atende.net, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21, pedido de esclarecimento e impugnações interpostas pelas empresas CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE (CIS), MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e pela Sra. SHIRLEY RODRIGUES MAIA. Cascavel/PR, 20 de maio de 2024. Jane Angeli, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 7 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 391/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL I	CLASSE A10	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.070,08
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MATHEUS SOUSA DA SILVA	***74897**	179158	
FABÍOLA FACCIO	***0972**	177902	
JAMIELLE FERNANDA DUARTE DE AMORIM	***18168**	167827	
DJEISON DE LEONOR	***4296**	172408	
MARIA EDUARDA REIS DE BORBA	***2948**	174187	
MARCELE CERDEIRA VIEIRA	***83685**	174142	
LUCIA FIORELLO MICHELSON	***89457**	180295	
FAUSTO RAFAEL PEREIRA	***3360**	165356	
	***2918**	168776	

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão a sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 058/2022, de 04/02/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 170/2022, de 26/04/2022, convocado pelo Edital de Concurso nº 043/2024, de 15/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 417/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 49.245/2024, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 2.215/91 e da Lei Complementar nº 64/90, RESOLVE:

**CONCEDER**

Licença para concorrer a cargo efetivo, no período de 06/04/2024 a 06/10/2024, ao servidor REINALDO ALVES VILELA, matrícula nº 10.034-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 07 de maio de 2024.

VANILSE DA SILVA POHL Secretária de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 8 de 48

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 394/2024 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA**

CARGO: AGENTE DE APOIO

NÍVEL I	CLASSE A12	ESTÁGIO 1	VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LORENA RODRIGUES CONTATO	***763**	8732	

Art. 2º. A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.  
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso nº 006/2023, de 05/01/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 049/2024, de 15/03/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.  
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/08/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 30 de abril de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora de Gestão de Pessoas  
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CASCAVEL - CMDM**

RESOLUÇÃO Nº 006 de 13 de maio de 2024.

RECOMPOSIÇÃO da Comissão Permanente de Regulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas nas Leis Municipais nº 7.028/2019 e 7.444/2022, e;

CONSIDERANDO deliberação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, realizada na data de 11 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECOMPOR a Comissão Permanente de Regulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Gestão 2023/2025, conforme segue:

**I - Representantes Governamentais:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
Poliana Lauther	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO
Susana Medeiros Dal Molin	Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD
Janete Weschenfelder	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Marily do Rocio Correia	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Josiele Fátima Lindner	Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
Cleimair da Silva Leite Sturzbecher	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPRO

**II - Representantes Não Governamentais:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
Cândida Brenda Basso	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Maria Inês Ramos de Godoy	União Brasileira de Mulheres - UBM
Adriana Amaral Flores Salles	Ordem dos Pastores de Cascavel - OPEVEL
Maria Lucia Kleinhaus Pereira	APP Sindicato
Dyaniffer Jessica Bezerra Parisoto	Conselho Regional de Psicologia - CRP
Rosilene Camilo Marques de Andrade	Associação Casa da Amizade de Cascavel

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 13 de maio de 2024.

POLIANA LAUTHER  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM  
Gestão 2023-2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2024 OBJETO: Pavimentação com tratamento superficial triplo em 6.450m² da Estrada Rural Rio do Salto - Coluna Prestes, no Distrito de Rio do Salto, 6.450m² da Estrada Rural Acampados - São Luiz - São Roque, no Distrito de São Salvador, 2.900m² da Estrada Rural Scanagatta, no Distrito de São Salvador e 4.060m² da Estrada Rural São Martin no Distrito de Seda Alvorada.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2023. Inexigibilidade nº 29/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.067/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021. Pregão Eletrônico nº 147/2020. Contratada: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contrata: GTV - SERVIÇOS DE PROVIDER DE INTERNET LTDA.

VIGÉSIMO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022 Pregão nº 192/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: CASANOVA TURISMO LTDA - ME. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 075/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1662, elemento 3339033 e subelemento 333904097.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022 Pregão nº 192/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 074/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1662 elemento 3339033 e subelemento 33390310.

Table with 4 columns: Nº AQUISIÇÃO DIRETA/TIPO, CONTRATADA, OBJETO, VALOR TOTAL. Includes details for PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC SÚMULA E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA.

IPMC

Table with 5 columns: Descrição, Previsão Inicial (R\$), Previsão Atualizada (R\$), Realizações (R\$), Saldo (R\$) = (+) ou (-). Includes sections for RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, and EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

Table with 5 columns: Descrição, Em Exercício Anterior (R\$), Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (R\$), Liquidados (R\$), Pagos (R\$), Cancelados (R\$), Saldo (R\$) = (+) ou (-). Includes sections for EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS and EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

Fonte: Sistema Alceus Net - IPM. Unidade Responsável: Luiza Aparecida Gomes. Data Emissão: 20/05/2024. Hora emissão: 10:00:11.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, and VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, and VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC. Prestação de Contas. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023.

Fonte: Sistema Alceus Net - IPM. Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC. Data Emissão: 20/05/2024. Hora emissão: 10:01:04.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, and VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, and VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 19 de 48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPIC**  
BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo: Dívidas e Passivos Circulantes  
Dívidas de Terceiros  
TOTAL DO ATIVO

Passivo: Dívidas e Passivos Longo Prazo  
Dívidas de Longo Prazo  
Dívidas de Exercícios Anteriores  
Dívidas de Exercícios em Curso  
TOTAL DO PASSIVO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPIC**  
BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo: Dívidas e Passivos Circulantes  
Dívidas de Terceiros  
TOTAL DO ATIVO

Passivo: Dívidas e Passivos Longo Prazo  
Dívidas de Longo Prazo  
Dívidas de Exercícios Anteriores  
Dívidas de Exercícios em Curso  
TOTAL DO PASSIVO

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 20 de 48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPIC**  
BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo: Dívidas e Passivos Circulantes  
Dívidas de Terceiros  
TOTAL DO ATIVO

Passivo: Dívidas e Passivos Longo Prazo  
Dívidas de Longo Prazo  
Dívidas de Exercícios Anteriores  
Dívidas de Exercícios em Curso  
TOTAL DO PASSIVO

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 21 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede localizada na Rua Erchim, nº 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Simoni Soares da Silva**, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 02/2024, processo administrativo nº 24.171/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, sediada à Avenida das Castanheiras, Loteamento Araucária Park II, Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **(f) Cleber Tadeu Briedi**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.985318, inscrita(a) no CPF sob o nº 068.943.399-24, residente à Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, Cidade de UF São Lourenço do Oeste-SC, CEP 89.990-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para os diversos setores da TRANSITAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO, 230 ML, MARCA DE REFERÊNCIA CDALA	SIPROLIMP	20	UND	3,69	73,80
11	ESPONJA MULTISUO DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 UNIDADES	BRI	50	PCT	2,29	114,50
27	PANEL HIGIÊNICO BRANCO/NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA	QUALITTE	200	FARDO	63,69	12.738,00
29	RODO COM BASE EM POLIPROPILENO COM PUXADORES DUPLA EM E.V.A, DE	ECOO	30	UND	7,38	221,40

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 22 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	TAMANHO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 1,40 METROS	BACH	50	UND	7,99	399,50
32	RODO DE ESPUMA/FIBRA 4 CM, BASE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,40M X 28MM, COM ROSCA	BACH	50	UND	8,59	429,50
34	SACO PARA LIXO 100 LITROS, MICRA MÍNIMA DE 0,10 SUPORTANDO, NO MÍNIMO, 30KG, SUPERFORTE, APRESENTAÇÃO EM PEÇA ÚNICA, FARDO COM 100 UNIDADES	ECOO	200	FRD	29,85	5.970,00
35	SACO PARA LIXO 200 LITROS, MICRA MÍNIMA DE 0,10 NA COR PRETA OPACA, SUPERFORTE, APRESENTAÇÃO EM PEÇA ÚNICA, EMBALAGEM: FARDO C/ 100 UNIDADES	ECOO	100	FRD	45,99	4.599,00
36	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 40 LITROS, MICRA 0,10, NA COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 10KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CAPACIDADE E DIMENSÕES DA SACO E SELO DO INMETRO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES	ECOO	100	FRD	12,99	1.299,00
37	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, MICRA 0,10, NA COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), EM CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 10 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E	ECOO	200	FRD	21,99	4.398,00

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 23 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	SAPONACEO CREMOSO 300 ML, PANO DE CHÃO ATOLALHADO DE LIMPEZA LISTRADA, TECIDO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 46CM X 96 CM, GRAMATURA: 100G	GLAMOUR	30	FRASCO	3,15	94,50
46	CRTEX	CRTEX	150	UND	7,53	1.129,50

Valor total: R\$ 31.466,70 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 24 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 25 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 26 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

8.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) **Andressa Débora de Oliveira Souza**, matrícula funcional nº 709, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(a) **Ronaldo Tie Lopes**, matrícula funcional nº 802, lotado(a) no(a) Divisão de Transporte.

8.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) **Odirlei Antonio Jarchel**, matrícula funcional nº 838, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(a) **Suzana Selleri**, matrícula funcional nº 559, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ..... de maio de 2024.

**Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR**  
Simoni Soares da Silva  
Presidente

**Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda ME**  
Cleber Tadeu Briedi  
Sócio Administrador

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

21 de maio de 2024 - Página 27 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede localizada na Rua Erchim, nº 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr. **Simoni Soares da Silva**, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 02/2024, processo administrativo nº 24.171/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.152/0001-06, sediada à Avenida Paraná, nº 1.567, Bairro Paraná, VITORINO/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **Sócio Administrador, Sr. Emanuel Barbosa**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.014.290-9/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.334.349-47, residente à Rua Gladiolo nº 2, Bairro Santa Catarina, município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para os diversos setores da TRANSITAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70º INPM, EM FRASCO DE 1L	SUPER VALE	300	UND	4,70	1.410,00
08	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, MEDIDAS: 265 MM ALT. X 147 MM LARG. X 96 MM PROF.	NOBRE	30	UND	22,49	674,70
13	FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA PESADA 260X50X15MM	ESTRELA VERDE	100	UND	1,33	133,00
14	FIBRA PARA LIMPEZA 260MM X 150M X 15MM, COR: BRANCA	NOBRE	100	UND	1,20	120,00
24	MOP LÍQUIDO, CONJUNTO COM 2 BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA, ESTRUTURA EM	NOBRE	7	UND	493,00	3.451,00

Fonte: Sistema Único - RFP Emitido pelo setor de Sistema de Informação - Unidade Responsável: PUBLIQUILDO DE CASTRO DE CASCAVEL, SPIC, Div. de Elaboração de Documentos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 28 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
40	POLIETILENO INJETADO: RODÍZIOS PROJETO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR: CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE: ALÇA EM AÇO TUBULAR, COM CESTA PARA ACESSÓRIOS E PRODUTOS	TUISHC	UND	50	7,98	399,00
42	SUPOORTE PARA FIBRA ABRASIVAS DE LIMPEZA COM VELCRO, COM ROSCA, COM JUNÇÃO ARTICULADA. MEDIDAS: 23CM X 10CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EMBALAGEM: 1 UNIDADE	NOBRE	UND	20	21,99	439,80
45	SUPOORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PLÁSTICO	NOBRE	UND	15	20,99	314,85
48	VASSOURA TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA - TIPO 5 FIOS EM AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,20M	CAIPIRA	UND	120	17,54	2.104,80
50	COPO DESCARTÁVEL 50ML: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 100 COPOS, PESO APROX. 75 GRAMAS, REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CRISTAL	PCT	250	2,39	597,50
51	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 100 COPOS, PESO APROX. 198 GRAMAS, REEMBALADOS EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNO	CRISTAL	PCT	750	3,97	2.977,50

Valor total: R\$ 12.622,15 (Doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

Página 2 de 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 29 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Página 3 de 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 30 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede localizada na rua Trechim, nº 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª **Simoni Soares da Silva**, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 02/2024, processo administrativo nº 24.171/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.454/0001-26, sediada à Rua Professora Gelvira Correia Pacheco, nº 165, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-640, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **Vandir Antonio Coelho**, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.008.935-5 expedida pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.659.059-87, residente à Rua dos Dominicanos, nº 378, Casa 01, Bairro Boa Vista, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob nº 82.540-140, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para os diversos setores da TRANSITAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	DA CASA	400	GL	7,83	3.132,00
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	LEVUSE	50	UND	7,29	364,50
25	PA DE PLÁSTICO COM CABO LONGO EM MADEIRA DE 70 CM - DIMENSÕES: 23 X 22 X 6 CM	PEROVINHA	20	UND	4,78	95,60
39	SAPONÁCEO EM PO COM DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO E ESSENCIA TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	DESORAL	25	UND	2,70	67,50

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Página 4 de 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 31 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

8.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) **Andressa Débora de Oliveira Souza**, matrícula funcional n.º 709, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª) **Ronaldo Tic Lopes**, matrícula funcional n.º 802, lotado(a) no(a) Divisão de Transporte.

8.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª) **Odirlei Antonio Jarchel**, matrícula funcional n.º 838, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª) **Suzana Selli**, matrícula funcional n.º 559, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

Página 5 de 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 32 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ..... de maio de 2024.

**Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR**  
Simoni Soares da Silva  
Presidente

**Expresso Papel Ltda**  
Emanoel Barbosa  
Sócio Administrador

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Página 6 de 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 33 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Página 4 de 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 34 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 300 GRAMAS					

Valor total: R\$ 3.659,60 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

Página 2 de 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 35 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Página 3 de 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 36 de 48

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Página 4 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 37 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

8.2. Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) Andrea Débora de Oliveira Souza, matrícula funcional n.º 709, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.3. Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª) Ronaldo Tic Lopes, matrícula funcional n.º 802, lotado(a) no(a) Divisão de Transporte.

8.4. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª) Odirlei Antonio Jarchel, matrícula funcional n.º 838, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.5. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª) Suzana Selli, matrícula funcional n.º 559, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ..... de maio de 2024.

Autorquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR  
 Simone Soares da Silva  
 Presidente

Saneative Comércio de Produtos de Limpeza Ltda  
 Vândir Antonio Coelho  
 Sócio Administrador

Testemunha 1: Testemunha 2:

Página 3 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 38 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede localizada na rua Erechim, n.º 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 02/2024, processo administrativo nº 24.171/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa Máris Distribuidora e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.702.540/0001-55, sediada à Rua Frei Hilário, 370, Campinas, São José/SC CEP: 88.101-310, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Maria de Lourdes de Souza Teixeira, de nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.906.422-8-SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.010.159-39, residente à Rua Robertinho Braga, 60, APT 302, Forquilha, São José, SC, CEP 88.106-662, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para os diversos setores da TRANSITAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM METAL ESMALTADO	JSN	15	UND	125,00	1.875,00

Valor total: R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 39 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

financieiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 2 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 40 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 41 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

8.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) Andrea Débora de Oliveira Souza, matrícula funcional n.º 709, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª) Ronaldo Tic Lopes, matrícula funcional n.º 802, lotado(a) no(a) Divisão de Transporte.

8.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª) Odirlei Antonio Jarchel, matrícula funcional n.º 838, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª) Suzana Selli, matrícula funcional n.º 559, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 4 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 42 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ..... de maio de 2024.

Autorquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR  
 Simone Soares da Silva  
 Presidente

Máris Distribuidora e Assessoria Ltda  
 Maria de Lourdes de Souza Teixeira  
 Sócia Administradora

Testemunha 1: Testemunha 2:

Página 5 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 43 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede localizada na rua Erechim, n.º 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 02/2024, processo administrativo nº 24.171/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa CELER COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.683.680/0001-56, sediada à Rua Etiópia, 564 - Bairro Caju - Curitiba - Paraná - CEP: 82.960-080, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Adriano de Paulo Freitas, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 163.794-0 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.855.619-20, residente à Rua Raggi Icar, 2004, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.670-190, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para os diversos setores da TRANSITAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	MOP PÓ COMPLETO TAMANHO: 60 CM X 12 CM. (CABO RETRÁTIL DE 2 ESTÁGIOS E 1,40M, ARMAÇÃO DE 60 CM E REFIL DE 60 CM) BASE DO TIPO ARMAÇÃO PLUS OU SIMILAR, DE QUALIDADE OU MELHOR QUALIDADE, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	Nobre	4	UND	91,44	365,76

Valor total: R\$ 365,76 (Trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

Página 1 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 44 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Página 2 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 21 de maio de 2024 - Página 45 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Setor de Gestão Administrativa

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Página 3 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 46 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**TRANSITAR**

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios contradiatório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

8.2. Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) Addressa Débora de Oliveira Souza, matrícula funcional n.º 709, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.3. Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(a) Ronaldo Tic Lopes, matrícula funcional n.º 802, lotado(a) no(a) Divisão de Transporte.

8.4. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) Odilene Antonio Jarchel, matrícula funcional n.º 838, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

8.5. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(a) Suzana Selleni, matrícula funcional n.º 559, lotado(a) no(a) Setor de Gestão Administrativa.

Página 4 de 5

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 47 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças  
Setor de Gestão Administrativa

**TRANSITAR**

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. é eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ..... de maio de 2024.

**Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**  
Simoni Soares da Silva  
Presidente

**Celer Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda**  
Adriano de Paulo Freitas  
Sócio Administrador

Testemunha 1: Testemunha 2:

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 48 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de Coffee Break a ser servido em reuniões de trabalho, palestras, seminários, conferências, recepções eventos e capacitações para atender diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR e para Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os apenados e monitorados que prestam serviços mediante convênio com a TRANSITAR, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura: 10/06/2024 às 14h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG N.º 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: R\$ 143.185,00 (cento e quarenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais). O Edital de Licitação e demais informações relativos ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 21 de maio de 2024. Ana Paula Gudowski, Pregoeira(o).

**SIMONI SOARES DA SILVA**  
PRESIDENTE TRANSITAR

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 48 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

**Objeto:** Aquisição de calças táticas para composição de uniforme aos Agentes de Trânsito, Transporte e Agente da Mobilidade da TRANSITAR.

Abertura: 06/05/2024 às 17h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG N.º 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: R\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O Edital de Licitação e demais informações relativos ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 20 de maio de 2024. (a).

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 48 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

**Objeto:** 1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviços em regime de locação pelo período de 36 meses, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados, meios de transporte, armazenamento, ópticas e transmissão de dados. A empresa será responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços; 2. Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos adaptados para uso como viaturas a serem usadas na fiscalização do estacionamento regulamentado e fiscalização de trânsito.

**LOTE**

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
01	LAPAZA EMPREENDETIMOS LTDA, líder no CONSÓRCIO PARCHEGGIO CASCAVEL	APROVADA

O Relatório Final de Acompanhamento do Teste em Escala Real está disponibilizado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net, para acesso de quaisquer interessados. O retorno da sessão se dará no dia 22 de maio de 2024 às 14 horas. Cascavel/PR, 20 de maio de 2024. Ana Paula Gudowski, Pregoeira.

C11228995-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascaavel.atende.net/

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3810 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
21 de maio de 2024 - Página 48 de 48

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

**Objeto:** 1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviços em regime de locação pelo período de 36 meses, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados, meios de transporte, armazenamento, ópticas e transmissão de dados. A empresa será responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços; 2. Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos adaptados para uso como viaturas a serem usadas na fiscalização do estacionamento regulamentado e fiscalização de trânsito.

**LOTE**

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
01	LAPAZA EMPREENDETIMOS LTDA, líder no CONSÓRCIO PARCHEGGIO CASCAVEL	APROVADA

O Relatório Final de Acompanhamento do Teste em Escala Real está disponibilizado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net, para acesso de quaisquer interessados. O retorno da sessão se dará no dia 22 de maio de 2024 às 14 horas. Cascavel/PR, 20 de maio de 2024. Ana Paula Gudowski, Pregoeira.

C11228995-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascaavel.atende.net/

**Prefeitura Municipal de Ramilândia**  
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 27/2024  
**Processo Administrativo Nº 45/2024**  
**Tipo:** Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 14h00min do dia 07 de junho de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO FURGÃO PARA COLETA SELETIVA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE PEGASSE 4006975 ENTRE O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 20/05/2024

**EDSON DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

C11228982-E24

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA Nº 229/2024**  
NOMEAR, a cidadã JESSICA FERNANDA SOARES DE SOUZA, portadora do CPF nº 094.XXX.XXX-04 aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, aberto pelo Edital nº 15/2024, para exercer o cargo temporário de Professor de Educação Infantil com carga horária de 40h semanais, pelo período de 21 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024, lotado na Secretaria de Educação. Em 20 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 230/2024**  
Outorgar autorização para que os servidores municipais respondam pelas secretarias e departamentos, na ausência dos responsáveis. Em 20 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato Temporário nº 44/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratado: JESSICA FERNANDA SOARES DE SOUZA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h) POR PRAZO DETERMINADO. Justifica-se a contratação por motivo necessidade transitória e excepcional. Vigência: Início:21/05/2024 Término: 21/11/2024. Assinatura: 20/05/2024. Valor mensal: CLAS EA1.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024. OBJETO: Contratação de serviços para manuseio de arte cênica no Município de Maripá-PR. Considerando o julgamento da Pregoeira que aceitou e habilitou no certame em epígrafe, sendo: IVAN ZANETTE LTDA, item 01 no valor global de R\$ 100.100,00 (Cento mil e cem reais). Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Adjuco e Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar a Ata da Registro de Preços. Maripá PR, 20 de maio de 2024. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa para Pavingamento de Estradas Rurais com Tratamento Superficial Triplo - TST no Município de Maripá-PR, conforme Instrumento de Repasse nº 4115358/2023 - Caixa Econômica Federal/ Programa Itaipu é mais que energia, conforme descrito e especificado no Edital. PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. MODO DE DISPUTA: ABERTO. DATA DA SESSÃO: 07/06/2024. HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min. UASG: 965487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Licitação destinada para TODAS AS EMPRESAS com AMPLA CONCORRÊNCIA. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 20 de maio de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Agente de Contratação - Portaria 08/2024.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS**  
Contrato nº 084/2022. Aditivo nº 7/2024. Tipo Aditivo: Apostilamento. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA. Processo nº 108/2022. Pregão nº 066/2022. Objeto: inclusão de 1 (uma) unidade de impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização e cópia, para uso da Secretaria de Administração - Paço Municipal e 1 (uma) unidade de impressora I - Impressora laser P&B, com impressão, para uso da Secretaria de Saúde - Pronta Atendimento (Consultório 2). Vigência: Início: 26/04/2024 Término: 30/09/2024. Assinatura: 26/04/2024.

**Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.**

1

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. OBJETO: Aquisição(ões) de materiais de limpeza; higienização; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem de e inseticida doméstico para manutenção das atividades nos prédios e espaços do Município de Maripá/PR. Considerando o julgamento da Pregoeira que aceitou e habilitou no certame em epígrafe, sendo: 14.555.709 DIOGO STELLE, itens 14 e 47 no valor Global R\$ 1.250,40 (mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos); 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ, itens 42, 43 e 66 no valor Global R\$ 2.450,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos); 53.588.462 MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE, item 06 no valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA, itens 117, 121 e 122 no valor Global R\$ 2.406,53 (dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos); BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, item 07 no valor Global R\$ 38.255,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, itens 17, 20 e 21 no valor Global R\$ 1.157,70 (mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos); CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, itens 23, 69, 76, 79, 81 e 114 no valor Global R\$ 11.300,39 (onze mil e trezentos reais e trinta e nove centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, item 39 no valor Global R\$ 1.416,00 (mil e quatrocentos e dezesseis reais); E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, itens 9, 26, 38, 41, 71, 74, 88, 90, 91, 119, 134, 135 e 136 no valor Global R\$ 26.526,55 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos); E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS, item 28 no valor Global R\$ 3.445,40 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, item 04 no valor Global R\$ 871,92 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); FORTSUL LTDA, itens 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105 e 130 no valor Global R\$ 38.289,97 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, itens 131 e 132 no valor Global R\$ 617,50 (seiscentos e dezesseite reais e cinquenta centavos); GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, itens 18, 27, 28, 31, 32, 33, 53, 55, 56, 75, 92, 93 e 107 no valor Global R\$ 24.224,05 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); H. S. CALZADRE SIMONETTI, itens 10, 11, 12 e 113 no valor Global R\$ 4.754,14 (quatro mil e setecientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); HABIB DECORACOES DE TAPAJUBA LTDA, item 08 no valor Global R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); KF ANTONELLI LTDA, itens 30, 44, 51, 62, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 118, 120 e 137 no valor Global R\$ 9.789,55 (nove mil e setecientos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens 36, 37, 115 e 129 no valor Global R\$ 1.155,95 (mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA, item 61 no valor Global R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais); M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 15, 46 e 46 no valor Global R\$ 4.754,14 (quatro mil e setecientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); MZT - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, itens 03 e 16 no valor Global R\$ 6.071,00 (seis mil e setenta e um reais); ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, itens 57, 58, 59 e 60 no valor Global R\$ 11.755,30 (onze mil e setecientos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, itens 126 e 128 no valor Global R\$ 1.303,04 (mil e trezentos e três reais e quatro centavos); SOLLENE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens 9, 1, 2, 7, 8, 11, 12, 13, 19, 22, 24, 25, 34, 35, 40, 45, 54, 64, 65, 72, 77, 87, 94, 100, 108, 111, 116, 124 e 125 no valor Global R\$ 108.406,57 (cento e oito mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, itens 68 e 70 no valor Global R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil e duzentos e vinte reais); TJS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, item 63 no valor Global R\$ 2.645,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos); WALTER NETO CHAMBO, itens 49, 50 e 133 no valor Global R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais); E os itens 106 e 127 restaram desertos e os itens 73, 89, 109 e 123 restaram fracassados e o item 5 foi anulado pela Pregoeira. Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Adjuco e Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem os Atas da Registro de Preços. Maripá PR, 17 de maio de 2024. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

**Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.**

2

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 373/2008 de 19/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 13/05/2024 na ATA nº 06/2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial das Famílias com Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, Deliberação nº 047/2022 - CEDECA/PR, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 2º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 089/2019, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 3º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo CMDCA - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 084/2019, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 4º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, Deliberação nº 043/2021, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 5º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta FINAL do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 107/2017, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 6º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del. 55/2016, referente ao 1º e 2º semestre de 2021, 2022 e 2023. Art. 7º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Del. 62/2016, referente do pagamento até 30 de junho de 2022, 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023. Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindsote, 17 de maio 2024.

**PORTARIA Nº 061/2024.** Data: 17/05/2024. Resumo: Concede diárias a servidores em decorrência de viagem ao Rio Grande do Sul, para apoio às ações de atendimento à população. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 062/2024.** Data: 20/05/2024. Resumo: Concede diárias a servidor em decorrência de viagem a Londrina-PR, para buscar paciente no Hospital Vida Nova. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 063/2024.** Data: 20/05/2024. Resumo: Concede diárias a servidor em decorrência de viagem a Guarapuava-PR, para levar paciente no Hospital Regional do Centro Oeste. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**PORTARIA Nº 064/2024.** Data: 20/05/2024. Resumo: Concede diárias a servidor em decorrência de viagem a Curitiba-PR, para buscar artigos esportivos na Secretaria de Esportes do Estado. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

**Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindsote em www.lindsote.pr.gov.br - edição 1692.**

C11228987-E24

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
UASG: 885531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2024  
LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica e pás carregadeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**PREÇO MÁXIMO:**

Item	Descrição	Und.	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Tipo
1	Serviços de Escavadeira hidráulica.	Horas	100	466,67	46.667,00	Exclusivo ME's e EPP's
2	Serviços de Pá carregadeira.	Horas	700	420,00	294.000,00	Ampla Concorrência
3	Serviços de Pá carregadeira.	Horas	700	423,33	296.331,00	Ampla Concorrência

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pr-br

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 07/06/2024.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pr-br. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes - PR, 20 de maio de 2024.

**Laerton Weber**  
Prefeito

C11228989-E24

**Prefeitura Municipal de Ramilândia**  
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 28/2024  
**Processo Administrativo Nº 46/2024**  
**Tipo:** Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 16h00min do dia 07 de junho de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO SOB O Nº 944964/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 20/05/2024

**EDSON DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

C11228983-E24

**Município de Braganey**  
Foco unido, missão próspera!  
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235  
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 07 de junho do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Local: Sede do Município	Pavimentação asfáltica em CBDUQ	5.716,65 m²	180 (dias)

Preço máximo: R\$ 798.180,58 (Setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais com cinquenta e oito centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Braganey, www.pmbbraganey.pr.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Braganey, 20 de maio de 2024.

**Odair Guerreiro Oliveira**  
Prefeito Municipal

C11228985-E24

**MUNICÍPIO DE LINDOESTE**  
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Lindoeste (45) 3237-8000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 373/2008 de 19/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 13/05/2024 na ATA nº 06/2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial das Famílias com Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, Deliberação nº 047/2022 - CEDECA/PR, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 2º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 089/2019, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 3º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo CMDCA - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 084/2019, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 4º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, Deliberação nº 043/2021, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 5º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta FINAL do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA (Fundo para Infância e Adolescente), Deliberação nº 107/2017, referente ao 2º semestre de 2023. Art. 6º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del. 55/2016, referente ao 1º e 2º semestre de 2021, 2022 e 2023. Art. 7º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Del. 62/2016, referente do pagamento até 30 de junho de 2022, 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023. Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindsote, 17 de maio 2024.

**PORTARIA Nº 061/2024.**

# A nova versão do Nissan Versa

O sedã Nissan Versa segue acelerando no Brasil e chega ainda mais forte na linha 2025, que já está à venda. A marca japonesa está reforçando o posicionamento do seu carro, atuando cada vez com mais foco nas necessidades dos seus diferentes públicos e, por isso mesmo, consolida sua participação no segmento PcD e agrega um novo integrante a sua linha: a versão SR.

Com essa quarta opção na linha, a Nissan passa a oferecer ainda mais aos consumidores que procuram um veículo moderno, com design atual e que entrega um excelente pacote de equipamentos e tecnologias.

Além dos itens consagrados do Nissan Versa, como espaço interno, amplo porta-malas e a lista de equipamentos recheada desde a versão de entrada Sense, o Novo Nissan Versa SR traz itens que realçam seu estilo, oferecendo exclusividade aos clientes que buscam algo a mais em um sedã.

O Novo Nissan Versa SR traz, externamente, emblemas SR na grade frontal e traseira, retrovisores externos com indicador de direção pretos, grade frontal também na cor preta, rodas de liga leve aro 16 e aerofólio na tampa do porta-malas.

Por dentro, o visual é diferenciado. A nova versão é claramente identificada pela costura dupla em laranja. O painel conta com acabamento em black piano e o volante com material sintético premium. Alumínio é usado no console central, volante, painel frontal e portas, que ainda têm cromados nas maçanetas

internas. Além disso, há detalhes com aparência de fibra de carbono nas portas e no painel de instrumentos.

## NO BRASIL

Com mais de 30 anos e quatro gerações que marcaram o segmento sedã ao longo de sua história, o Nissan Versa

recebeu seu nome para representar as 5 primeiras letras da palavra versátil. No mercado brasileiro, o Versa foi lançado em 2012, logo após o lançamento de sua segunda geração. Desde então, conquista brasileiros por conta de seu espaço interno, versatilidade e custo de propriedade.

**FRAZÃO** EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Leilões: Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10176188509, no qual figura como **Fiduciante FELIPE AUGUSTO ROGGE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 0614394472-DF/AN/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.060.989-99, residente e domiciliado em Cascavel/PR, leilão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **19/06/2024 às 15h30min**, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **RS 212.032,16** (duzentos e doze mil trinta e dois reais e dezesseis centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 68.616 do Registro de Imóveis - 3º Serviço da Comarca de Cascavel/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário constituído por: "Unidade n. 1, do Residencial Colméia Park, localizada na Rua Serra Dourada, 237, sendo a primeira unidade da esquerda do condomínio, de quem olha da dita rua; tem a área total de 53.94m², dos quais 53,84m² são de área privativa e 0,10m² são de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 11,3714%, ou 204,8857m², dos quais 184,0850m² correspondem à fração ideal do terreno sob uso privativo da unidade e 20,8007m² são relativos à fração ideal de terreno comum; confronta-se ao noroeste com patio/passeio interno do condomínio; ao sudeste com parte do lote n. 26; ao nordeste com a Rua Serra Dourada; e ao sudeste com a unidade n. 2; com direito de vaga descoberta de garagem para estacionamento demarcada fisicamente no local; cujo condomínio está edificado sobre o lote n. 25-A, com a área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), da Quadra n. 5, do Loteamento Jardim Colméia, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cascavel/PR." **Inscrição Municipal:** 0118.0005.025A.0015 - **Obs.: Ocupado, Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **01/07/2024, às 15h30min**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **RS 198.206,59** (cento e noventa e oito mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão ([www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciário(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciário(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.FrazaoLeiloes.com.br](http://www.FrazaoLeiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leloeiro Oficial. (PDTEC - 2746-01)

**Prefeitura Municipal de Corbélia**

Estado do Paraná  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800  
[www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net) | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2024**

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro Cultural Ver. José Rubim no Município de Corbélia/PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

**Valor Máximo:** R\$ 226.138,43 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Regime de Execução:** Menor Preço Global.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Local de Disputa e Edital:** Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, [www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net).

**Envio de Propostas:** até às 07h59 do dia 27 de junho de 2024.

**Abertura da Sessão Pública:** às 09h00 do dia 27 de junho de 2024.

**Informações Complementares:** Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).

**Legislações:** O processo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 20 de maio de 2024.**

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal  
C11228991-E24

**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (48) 3124-1000 - CEP 85828-000  
e-mail: [prefeitura@santatereza.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santatereza.pr.gov.br)

**AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO**  
**Pregão Eletrônico - SRP Nº 012/2024.**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2023, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, exclusivo para ME, EPPs, MEIs, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de itens ao Programa de Inseminação Artificial sob requisição da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 07 de junho de 2024.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em [licitacao2@santatereza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@santatereza.pr.gov.br) ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> C11228981-E24

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

**CONTRATADO:** INGÁ DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento, suporte e manutenção técnica de: sistema web para credenciamento de médicos, criação de novo web site responsivo e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 - 17/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

**ASSINATURAS:** PAULO CÉZAR CARDOSO e VLADIMIR ANTONIO BARELLA.

C11228993-E24

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

**OBJETO**  
Contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização e desratização, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas e técnico especializado, necessários para o desempenho da função, nas escolas municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação nº 091/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 117.210,18 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.06.2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.06.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

*Exceto para o item/lote 08.*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacao@lm@hotmail.com](mailto:licitacao@lm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**  
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.  
- Dívida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.  
Gean Carlos Barca Schneider  
Pregoeiro

C11228994-E24



**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA  
(2º GRUPO DE FRENTEIRA/1971)  
(BRIGADA GUARANI)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - UASG 160209**

Nº Processo: 64374000590202491. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e motocicletas movidos a álcool, gasolina e diesel das marcas Agrale, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Nissan, Honda, Toyota, Citroen, Land Rover, SsangYong, Mercedes Benz, Volvo e Volkswagen, pertencentes à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, empregados na guarnição de Cascavel - PR. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 229 - Centro - Cascavel - Pr, Centro - Cascavel/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160209-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/06/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

**RODRIGO PEDROSO DE VARGAS**  
Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3287-8000 ESTADO DO PARANÁ.  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da dispensa eletrônica a ser realizada no dia **29/06/2024 às 08:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pr-br](http://www.gov.br/compras/pr-br), na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando a **Contratação de Banda Musical (Instrumentistas e Vocalistas)**, para o acompanhamento dos intérpretes inscritos no XXXVI FERVO-Festival Regional de Interpretação da Música Popular e Sertaneja de Vera Cruz do Oeste e realização de Baile de encerramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nas condições fixadas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90010/2024** e seus Anexos, Id contratação PNCP (78101821000101-1-000047/2024), sendo a presente licitação do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. O Aviso e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) ou [compras@veracruz.pr.gov.br](mailto:compras@veracruz.pr.gov.br) e demais informações junto ao Setor de Compras através do fone 045 3287-8035 ou e-mails [compras@veracruz.pr.gov.br](mailto:compras@veracruz.pr.gov.br).

Vera Cruz do Oeste, 20 de maio de 2024.

Rosângela da Conceição Romano  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da dispensa eletrônica a ser realizada no dia **03/06/2024 às 08:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pr-br](http://www.gov.br/compras/pr-br), na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando a **Contratação de Profetas para serem utilizados como premiações para o FERVO 2024, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Vera Cruz do Oeste - PR**, nas condições fixadas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90011/2024** e seus Anexos, Id contratação PNCP (78101821000101-1-000048/2024), sendo a presente licitação do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. O Aviso e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) ou [compras@veracruz.pr.gov.br](mailto:compras@veracruz.pr.gov.br) e demais informações junto ao Setor de Compras através do fone 045 3287-8035 ou e-mails [compras@veracruz.pr.gov.br](mailto:compras@veracruz.pr.gov.br).

Vera Cruz do Oeste, 20 de maio de 2024.

Rosângela da Conceição Romano  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 043/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR.

**CONTRATO Nº 041/2024**

**Contratante:** Município de Vera Cruz do Oeste.  
**Contratada:** JULIANA MOLINA CONSTANTINO CNPJ 50.377.598/0001-00  
**Vigência:** 60 dias após publicação no PNCP  
**Valor Total:** R\$ 2.200,00

**Assinaturas:** Ahmad Issa e Juliana Molina Constantino  
**Assinados em:** 20/05/2024

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 90008/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR.

Devido a recusa da empresa **CVAO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** em assinar o contrato do objeto mencionado acima, eu, **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, cancelo a adjudicação e homologação.

Considerando o retorno à fase de Julgamento e Habilitação, analisou-se a proposta e documentação da segunda proponente, sendo esta a empresa **JULIANA MOLINA CONSTANTINO** habilitada para o cumprimento do objeto do certame, portanto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em favor da mesma com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Vera Cruz do Oeste, 17 de maio de 2024.

Ahmad Issa  
Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL**  
SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

C11228992-E24